



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

PROJETO BÁSICO
PROCESSO Nº 23363.000258/2020-44
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e mesas para o refeitório do IFRS – *Campus* Erechim

1.2. Constitui Anexo a este Projeto Básico, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho;

Anexo III – Declaração Sociedades Cooperativas

Anexo IV – Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Anexo V – Condições Gerais da Contratação - Portaria MPOG nº 306/2001

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes materiais proporcionará a Coordenadoria de Ensino Médio Integrado (EMI) a ampliação, manutenção e organização do refeitório do *Campus* Erechim.

2.2. Tendo em vista o ingresso de alunos do ensino médio integrado e ensino técnico concomitante na Instituição, há a necessidade de distribuição de merenda escolar e almoços aos alunos, sendo necessário equipamento adequado para armazenagem, aquecimento, refrigeração dos alimentos, resfriamento dos sucos e bebidas ofertados aos estudantes, bem como lugar adequado para realização das refeições. Sendo estes itens essenciais e de interesse público para proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais na Instituição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd	Un	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	Fogão industrial 4 bocas à gás, com forno, de baixa pressão, grelhas de ferro fundido, de aproximadamente 30 cm X 30 cm, perfil 7 cm, com 4 queimadores sendo 2 queimadores duplos e 2 queimadores simples com registros individuais, pintura eletrostática, altura aproximada 80 cm, largura aproximada 74 cm, profundidade aproximada 80 cm. Deverá acompanhar manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	1	Un	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
2	Freezer Vertical Frost-Free , capacidade aproximada de 228 litros freezer vertical frost-free com 8 a 10 compartimentos/gavetas internas em aço pintado em branco, portas internas dos compartimentos em acrílico, pés com regulagem de altura, freezer na cor branca, luz indicadora de funcionamento e painel digital com temperatura e funcionamento, (01) uma porta, consumo de energia classificação A. Deve possibilitar uso como refrigerador e freezer. Dimensões aproximadas: 170 x 65 x 70cm (a x l x p). Voltagem: 220	1	Un	R\$ 2.924,23	R\$ 2.924,23
3	Liquidificador industrial 6 litros . Detalhes: largura: 25 cm; altura: 68 cm; profundidade: 22 cm aproximados; peso: 10,7 kg; consumo: 0,37 kw/h; voltagem: Bivolt; em aço inox. Garantia: 12 meses.	1	Un	R\$ 793,70	R\$ 793,70



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

4	Mesa para refeitório , Comprimento aproximado 1,85M, Profundidade aproximada 0,70M, Altura: aproximada 0,76M, Medida do Tampo Superior aproximado de: (185), Confeção do Tampo: Em MDF 18mm aproximadamente revestido em laminado melaminico branco, Bordas do Tampo: Em PVC tipo “T” branco, Confeção da Estrutura: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono nas alturas 1, 2 e 4. E tubo quadrado 30x30x1,20mm de aço carbono nas alturas 5 e 6, pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó na cor preto	4	Un	R\$ 921,10	R\$ 3.684,40
5	Purificador de água refrigerado equipamento homologado pelo INMETRO e com sistema de segurança conforme NR 12. Voltagem: 220 v. Garantia de 01 ano. Classificação energética mínima “B”.	10	Un	R\$ 666,87	R\$ 6.668,70
6	Refresqueira inox , com 2 depósitos de 15 litros cada aproximadamente, armazena duas opções de bebidas na temperatura ideal para o consumo. Controle automático de temperatura e baixo consumo de energia com o sistema de refrigeração balanceada. Torneiras desmontáveis para higienização. Sistema de agitação com pás de alta resistência. Evaporador e gabinete em aço inox. Bandeja removível.	1	Un	R\$ 2.106,69	R\$ 2.106,69
TOTAL					R\$ 17.417,72

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Refeitório do IFRS – *Campus* Erechim



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recurso orçamentário proveniente da Fonte de Recursos 8100000000, PTRES 195398, Ação 20RL.

6. DA PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Uma vez que o fornecedor tenha conhecimento deste Projeto Básico, estará apto a elaborar Proposta Comercial (modelo Anexo I) de acordo com as especificações do item contido no item 3 deste documento (Projeto Básico).

6.2. As condições de participação da Cotação Eletrônica se encontram dispostas nos itens 2, 3 e 4 do Anexo V.

6.2.1. O credenciamento que se refere o subitem 2.1. do item 2. do Anexo V, diz respeito ao credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), cadastro este necessário para que o fornecedor possa realizar o acesso a esta cotação eletrônica.

6.3. Eventuais negociações serão realizadas por e-mail.

6.4. Esta Dispensa de Licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.4.1. A exclusividade supramencionada poderá ser afastada caso ocorra uma das exceções previstas no Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, quando se dará preferência a fornecedores do tipo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

- 6.4.2. Nos casos em que esta Administração não lograr êxito em obter propostas comerciais de fornecedores do tipo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas, como mencionado anteriormente, será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta comercial de menor valor, independentemente do tipo empresarial.
- 6.5. O fornecedor participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 6.6. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta comercial implica submissão a todas as condições estipuladas neste Projeto Básico, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Dispensa de Licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 6.8. Propostas contendo valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível não serão admitidas.
- 6.9. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.
- 6.10. O fornecedor deverá preencher todos os campos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, inclusive com assinatura do representante e carimbo da empresa ao seu final.
- 6.11. Não serão aceitas especificações e/ou produto diferente do descrito no item 3 deste documento (Projeto Básico).
- 6.12. As propostas comerciais deverão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@erechim.ifrs.edu.br, no prazo de até 02 (duas) horas a partir da solicitação realizada pela Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

7. HABILITAÇÃO

7.1. Posteriormente à análise das Propostas Comerciais, será verificada a Habilitação do fornecedor que obteve a proposta vencedora para cada item.

7.2. Para tal será efetuada consultada “on-line” a regularidade do fornecedor nos sítios oficiais emissores de certidões, perante os seguintes requisitos:

7.2.1. Regularidade Fiscal Federal:

A) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

B) Certidão de regularidade junto ao FGTS

(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

7.2.2 Regularidade Trabalhista:

A) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

B) Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho – Anexo II.

7.2.3. Ainda serão consultados, para verificação de que o fornecedor não possui impedimento de contratação com a Administração Pública, os seguintes sítios eletrônicos:

A) Certidão Negativa CNJ (<http://www.cnj.gov.br>);

B) Certidão Negativa CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

C) Lista de inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>);

D) Consulta ao Cadin (Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.520/2002 e STF, ADI nº 1454/DF).

7.3. Ainda nesta fase, deverá o licitante apresentar comprovação de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo IV) deste Projeto Básico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

7.4. Caso a empresa participante se enquadre como Cooperativa, deverá enviar o Anexo III devidamente preenchido, como forma de comprovar sua receita bruta no ano-calendário anterior, aos moldes dos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007.

7.5. Caso esta Administração não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, no e-mail licitacao@erechim.ifrs.edu.br, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Projeto Básico, sob pena de inabilitação, ressalvados o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos fornecedores qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Para este último será dado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização.

7.6. Habilitados os fornecedores e não havendo impeditivos, a Dispensa de Licitação será homologada com extrato publicado no site do IFRS – *Campus Erechim* (www.erechim.ifrs.edu.br).

7.6.1. O extrato publicado será enviado para o e-mail dos fornecedores participantes que o informaram na Proposta Comercial, como forma de atender ao Princípio Constitucional da Publicidade.

8. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O fornecedor homologado será convocado em até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação, por meio de Nota de Empenho.

8.2. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias.

8.3. A empresa será responsável pelo atendimento de todas as legislações trabalhistas e de segurança do trabalho, entre outras que preconizam sobre a atividade a ser realizada.

8.4. Os itens, objeto desta Dispensa de Licitação será entregue, acompanhado, recebido e conferido pelo responsável, conforme tabela a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

IFRS – <i>Campus</i> Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Av. José Oscar Salazar, 879 – Bairro Três Vendas CEP: 99713-042 – Erechim/RS Fone: 54 3321-7518 Contato: Grasielle Borgmann e-mail: almoxarifado@erechim.ifrs.edu.br
--	--

9. DA GARANTIA:

9.1. O prazo para exercício de direito de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos objetos.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS EM DESACORDO COM O SOLICITADO

10.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a descrição dos itens dispostos neste Projeto Básico.

10.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Projeto Básico, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.3 Os custos da substituição dos produtos/serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada. Todos os itens de que trata esta dispensa de licitação deverão obedecer às especificações constantes neste Projeto Básico e seus Anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O prazo de pagamento se dará em conformidade com o item 11 do Anexo V.

11.2 O fornecedor detentor da proposta vencedora deverá emitir nota fiscal para viabilizar o pagamento, esta que deverá acompanhar o bem no ato da entrega.

11.3 Antes do pagamento será realizada consulta “*on-line*” aos sítios oficiais emissores das certidões referentes aos critérios de habilitação visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

11.4 Caso seja constatada irregularidade da situação fiscal federal ou CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.5 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

11.6 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Projeto Básico.

12.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência – por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

II. Multa – que se encontram melhor discriminadas no item 8 do Anexo V deste Projeto Básico.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o IFRS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6 Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.10 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, uma vez que o valor total contratado fundamenta-se no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

Erechim/RS, 04 de dezembro de 2020.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

Patrícia Czervinski
Matrícula SIAPE 1816335
Coordenadoria de compras e licitações

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº 262/2020. Encaminha-se para prosseguimento.

Erechim/RS, 04 de dezembro de 2020.

Alexandro Magno dos Santos Adário
Ordenador de Despesas Substituto
Portaria nº 36, de 27 de fevereiro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Informações:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 262/2020 – Aquisição de equipamentos e mesas para o IFRS – Campus Erechim.

Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd. Total	Un.	Valor estimado unitário	Valor estimado total
TOTAL					

*Quaisquer custos oriundos da contratação (impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, etc) deverão estar inseridos nos valores dos itens.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

Informações gerais e complementares em relação à execução do serviço encontram-se dispostas no Projeto Básico.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).

_____, ____/____/2020.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo da Empresa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E CONDIÇÕES DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO

(Nome da empresa) _____, (nº do CNPJ ou CIC)
_____, sediada (endereço completo)
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

(Local e data) _____, ____ / ____ /2020.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOCIEDADES COOPERATIVAS

(Elaborado em atendimento à Lei nº 11.488/2007 e Lei Complementar nº 123/2006)

Tendo em vista o art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

Assim sendo, eu, (nome do representante legal da sociedade cooperativa), portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, representante legal da (nome da Sociedade Cooperativa), de CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo da sede da Sociedade Cooperativa), declaro que a presente sociedade, auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta de, R\$ _____ (valor superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)).

(Local) _____, _____ de _____ de 2020. (data)

Assinatura

(Representante Legal da Sociedade Cooperativa e carimbo)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Dispensa de Licitação, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE).....,CNPJ nº.....,sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 262/2020, conforme previsão no art. 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e demais legislações pertinentes.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

ANEXO V

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA – PORT. MPOG Nº 306/2001

1. Fundamento Legal

1.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2. Condições de Participação

2.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

2.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3. Envio de Propostas e Lances

3.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

4. Cotação Eletrônica

4.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

4.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

4.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

4.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

4.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5. Contratação

5.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

5.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6. Local de Entrega

6.1. O bem deverá ser entregue no endereço indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

7. Prazo Máximo de Entrega

7.1. A entrega dos objetos deverá ser feita nos prazos indicados no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

8. Sanções para o Caso de Inadimplemento

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do equipamento e acessórios em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do equipamento e acessórios não entregues, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do equipamento e acessórios;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do equipamento e acessórios, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do equipamento e acessórios;
- c) pela demora em substituir o equipamento e acessórios rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do equipamento e acessórios recusados, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o equipamento e acessórios rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do equipamento e acessórios rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. Condições de Recebimento do Objeto

9.1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

9.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

9.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do equipamento e acessórios rejeitados, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente do que for rejeitado.

10. Faturamento

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Erechim
Rua Domingos Zanella, 104 – Erechim/RS - CEP: 99700-000 – Fone: (54) 3321-7500 - www.erechim.ifrs.edu.br

11. Prazo para Pagamento

11.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente.

12. Informações e Casos Omissos

12.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13. Foro

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.